



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVIII NO.2711, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 07 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. RENATO AMARAL DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N.º 8181 PARA ATUAR JUNTO ÀS COMISSÕES PROCESSANTES.

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/02, a Lei Orgânica do Município e, ainda, Considerado que os vereadores que encontram-se em processo de cassação estão cumprindo medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, dentre elas a proibição de manter contato com os demais réus e com o servidores da referida Casa legislativa;

Considerando o despacho do Juiz de Direito Dr. Antônio José F. de S. Pêcego, datado de 18 de fevereiro de 2020 e cientificado por esta Casa em 27 de fevereiro de 2020, pelo Procurador Dr. Tiago Nunes da Silva, autorizando a nomeação de servidor com único e exclusivo fim para atuar junto às Comissões Processantes nos procedimentos do processo de cassação RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Renato Amaral de Oliveira - matrícula 8181 para atuar junto às Comissões processantes instituídas pelas Portarias 155/2020 e 156/2020 publicadas no Jornal "O Legislativo" em 07.02.2020, e pelas Portarias 158/2020, 159/2020, 160/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020, 164/2020, 165/2020, 166/2020, 167/2020, 168/2020 e 169/2020 publicadas no Jornal "O Legislativo" em 10.02.2020, nos procedimentos de notificação/intimação de atos no processo de cassação dos vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 27 de fevereiro de 2020.

Antônio Carrijo
1º Vice-Presidente

PORTARIA 247/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 04 de março de 2020, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charlão):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Kerollen Almeida Amorim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO
1º Vice-Presidente

PORTARIA 248/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Neivaldo Honório Silva (Mago):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Simone Garcia Borges Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO
1º Vice-Presidente

PORTARIA 249/2020

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 04 de março de 2020, para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, lotadas no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charlão):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Fernando Berdnaski de Araújo.
Juliana Cristina Barros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO
1º Vice-Presidente

PORTARIA 250/2020

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE JESSICA MONTEIRO DE FRANÇA MARTINS, CONSTANTE DA PORTARIA 224 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração e nomeação do cargo de provimento em comissão de Jéssica Monteiro de França Martins - Assessor Parlamentar - Cód. ASP-01, Gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes, mencionada na Portaria 224 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO
1º Vice-Presidente

PORTARIA 251/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Amado da Silva Nunes Júnior:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Abner Antônio Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO

1º Vice-Presidente

PORTARIA 253/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Misac Lacerda Mendonça:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Lorena Oliveira da Silva Monteiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 28 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO

1º Vice-Presidente

CORONAVÍRUS

**NÃO COMPARTILHE
INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE
SEM SABER SE ELAS
SÃO VERDADEIRAS.**

Se você receber alguma mensagem sobre o coronavírus, procure o canal **SAÚDE SEM FAKE NEWS** do Ministério da Saúde **ANTES DE REPASSÁ-LA** aos seus amigos e familiares!



(61) 99289-4640

saude.gov.br/fakenews



Ministério da
Saúde



www.camarauberlandia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14h, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 168, de 10 de fevereiro de 2020, quais sejam, Vereador Carrijo, Vereador Professor Edilson e Vereador Tunico, destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Rodi Nei Borges. Presentes ainda o Assessor Jurídico Sr. Manoel Fernandes e a Assessora Jurídica Cristiane, Assessora do Departamento Técnico Legislativo Luciene e Assessores Luana, Gabriel e Gilberto e, ainda demais Servidores da Imprensa da Câmara Municipal. A denúncia foi subscrita pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi, ali qualificado, denúncia esta que lida no dia 05.02.2020, discutida e votada em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei nº 201/1967, sendo recebida no Plenário pelo voto de 25 Vereadores, quorum superior à maioria exigida pelo diploma legal para a sua aceitação. Foi publicada no dia 10 de fevereiro a Portaria nº 168/2020, que designou e nomeou os membros dessa Comissão Processante. Foi realizada a primeira reunião no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte. Foi notificado o denunciado pessoalmente, concedendo-lhe dez dias para apresentação de defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretendia produzir e arrolando testemunhas, caso quisesse, até o máximo de dez, tudo nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967. O prazo para defesa do vereador teve seu termo no dia 21.02.2020, sem que fosse apresentada a defesa prévia. Considerando que decorreu o prazo de defesa, o Presidente entrega nesse momento os autos para o Relator da Comissão, que deverá apresentar parecer até o dia 1º de março de 2020 para emitir parecer, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia. Este parecer deverá ser submetido à Comissão para análise e votação. Nesse momento o Presidente suspendeu a reunião para discussão do processo e, como o Relator já havia analisado o processo, apresentou seu parecer que passa a discutido e votado. O Presidente solicitou a leitura do parecer para discussão. Após discutido o parecer, o Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Av. João Naves de Avila, 1617, bairro Santa Mônica
CEP 38 408-144 – Uberlândia-MG
(34)3239.1000

opina pelo prosseguimento da denúncia, os demais membros, aquiescendo com o voto do Relator opinam pelo prosseguimento. O Presidente solicitou a juntada da Denúncia recebida pelo Ministério Público no processo, todos concordaram. Solicitou ainda a notificação do denunciado pelo Servidor Público designado pela Câmara através de Portaria, do prosseguimento da denúncia e também do início da instrução. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.



VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO
Presidente



VEREADOR PROFESSOR EDILSON
Relator



VEREADOR TUNICO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS


ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08:00h, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 157, de 07 de fevereiro de 2020, que alterou a Portaria nº 551/2019, quais sejam, Vereadores Michele Bretas- Presidente, Gláucia da Saúde - Relatora e Eduardo Moraes - Membro, que apura denúncia de quebra de decoro parlamentar do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro. Estava presente também o denunciado Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro, acompanhado de seu procurador Dr. Paulo Roberto Alves de Almeida, inscrito na OAB/MG 63.128-B. A Presidente Vereadora Michele Bretas abriu os trabalhos da comissão para oitiva do depoimento pessoal do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro e testemunhas de defesa. Em seguida agradeceu a presença dos membros da comissão processante, bem como dos presentes na reunião e solicitou a Relatora da comissão Vereadora Gláucia da Saúde que fizesse a leitura da ata da última reunião da comissão processante, que a fez na íntegra. Ato contínuo a Presidente, explicou a dinâmica da audiência, qual seja: 1- Aplica-se a dinâmica da audiência pelo depoimento pessoal do Denunciado e oitiva de testemunhas, naquilo que o Decreto Lei 201/67 for omissivo, aplica-se subsidiariamente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, os diplomas legais processualistas cível e penal; 2- Quanto a oitiva, fez a Leitura do inciso III, do Art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, esclarecendo que o artigo prevê que será realizada audiência para o “depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas”, de modo que o denunciado será ouvido antes da inquirição das testemunhas, fazendo referência a precedente do Tribunal do Mato Grosso do Sul Apelação em Mandato de Segurança nº 0804523-45.2019.8.12.0002; 3- Frisou que caberá à comissão indeferir eventuais perguntas que induzam a resposta que não tenham relação com os fatos ou que já tenham sido respondidas, bem como que se houver indagação que possa incriminar a testemunha a ela é assegurado o direito de não responder, observando o princípio constitucional de não produzir prova contra si; 4- Que caberá a testemunha apresentar sua qualificação, e que antes de iniciar o depoimento da testemunha as partes poderão contraditar a mesma ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fê; 5- Consignou que a testemunha só será excluída ou não lhe deferirá o compromisso nos casos previstos nos artigos 207 e 208 do Código de Processo Penal, procedente a leitura dos citados artigos, e ainda do Art. 206 do referido diploma; 6-Esclareceu que será lavrado termo de depoimento das testemunhas, que depois de conferido pelas mesmas será assinado e juntado nos autos; 7- Esclareceu ainda que será lavrada ata da audiência com breve resumo dos fatos relevantes nela ocorridos, e também será anexado aos autos mídia de gravação da presente audiência; 8- Consultou as partes se estão de acordo com os termos que foram apresentados pela comissão processante. O Vereador Wilson solicitou a Presidência questão de ordem que lhe foi deferida, solicitando a informação se todas as testemunhas foram intimadas, sendo respondido pela Presidente que SIM e que as testemunhas presentes eram a Dra. Rosângela e o Dr. Regis. A Presidente perguntou aos membros da comissão se também concordaram com todos os termos que foram lidos. O Vereador Wilson Pinheiro continuou dizendo que em relação às testemunhas servidoras públicos, Karine, Isabel, Norberto e Rosângela, questionou se foi cumprido o que determina o estatuto do servidor Art. 208, parágrafo único, para comunicação do chefe imediato. A Presidente Vereadora Michele Bretas respondeu que as testemunhas foram intimadas nos endereços indicados de forma prévia. O vereador Wilson Pinheiro requereu o adiamento da audiência com a intimação das testemunhas comunicando os chefes imediatos. A Presidente suspendeu por 5 minutos a audiência para discussão com os membros da comissão. A Presidente retomou os trabalhos informando ao Vereador Wilson que a Comissão indeferiu o pedido, fundamentando na intimação pessoal prevista no Decreto 201/67, e que os servidores também foram intimados como pessoa física e não em razão de sua função, ressaltando

que as testemunhas tiveram a oportunidade de comparecerem independente de intimação. A Presidente indeferiu requerimento do Vereador Wilson Pinheiro, inclusive para não constar em ata, informando que no momento final na defesa final o Vereador poderá apregoar as razões que entende importante e deu seguimento a audiência. Em seguida solicitou as testemunhas presentes que se dirigissem acompanhadas das servidoras Izabela Guedes e Livia Calil à presidência para aguardar depoimento. O Vereador Wilson Pinheiro desistiu do depoimento da testemunha Juliana Oliveira. A Presidente solicitou que constasse em ata a dispensa da testemunha. O procurador do denunciado solicitou questão de ordem que foi deferida pela presidência. O Procurador afirmou que foi requerida a oitiva do denunciante, informando que foram juntados vários documentos após a ciência do denunciado até fls.142, inclusive com mídias digitais, e com base subsidiariamente no código civil e código processo penal, respeitando os princípios da ampla defesa e contraditório, fundamentando no artigo 308 do CPC, requereu o adiamento da audiência para análise e conhecimento dos documentos e mídias para depoimento seguro do denunciado. Foi dada a palavra ao Vereador Wilson Pinheiro para complemento que explanou suas razões e requereu a redesignação da audiência, com intimação do denunciante e das testemunhas arroladas na defesa prévia, com a comunicação do chefe imediato daqueles que são servidores públicos. A Presidente fez a leitura do inciso V, do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, ressaltando que o decreto não fala de abertura de vista para o denunciado, e que os novos documentos são a denúncia do GAECO que é pública, e solicitou a manifestação dos membros da comissão. Após discussão com os membros da comissão foi deliberado que em solicitação as vistas do vereador Wilson Pinheiro, que deve-se observar o prazo de trabalhos da comissão, e que restou definido que nos termos do artigo 798 parágrafo quarto do CPP, o prazo seria suspenso e solicitou que o Vereador Eduardo Moraes fizesse a leitura da suspensão por 37 dias dos trabalhos da comissão em decorrência da suspensão de 2 dos seus membros, concedendo ao Vereador Wilson vistas até terça feira dia 03 de março, contando a partir desta data as 17:00, já ficando o denunciado intimado da próxima oitiva quarta feita dia 04 de março as 14:00, com a intimação do denunciante, ficando intimadas no ato as testemunhas presentes Dr. Regis e Dra. Rosângela, solicitou ainda que os membros da comissão se manifestassem acerca do acordado, tendo a Vereadora Gláucia da Saúde e Vereador Eduardo concordado com a deliberação. Ressaltou que o prazo para juntada de provas se encerrou nesta data. Dada a palavra ao Vereador Wilson Pinheiro para manifestar sobre o acordado, fez a entrega de pen drive contendo a gravação da primeira reunião da CPI das Vans, e que em relação ao adiamento da audiência concorda, discordando apenas da suspensão dos prazos que será discutida na manifestação final; Tendo em vista que o Vereador Wilson Pinheiro não concordou com um dos pontos do acordado, a Presidente da Comissão suspendeu a sessão para discussão da comissão e nova deliberação. A Presidente retomou os trabalhos e após discussão com todos os membros da comissão, fez-se a retirada da deliberação anterior em relação à suspensão do prazo, sendo correta a seguinte deliberação: a) Fica juntado aos autos pen drive entregue pelo denunciado contendo a mídia da 1ª reunião da CPI; b) Abriu-se vista ao Vereador Wilson Pinheiro dos autos, compostos de todos os documentos juntados até a presente data, conforme requerido pelo vereador, esclarecendo que não poderão ser juntados novos documentos pelas partes; c) Ficou concedida vista até as 12:00 (doze) horas do dia 03 de março de 2020 (terça-feira) ao vereador Wilson Pinheiro e seu procurador; d) Designou-se audiência para o dia 03 de março de 2020 (terça-feira) às 14:00 (quatorze) horas na sala de reuniões Pedro Gustin; e) Intimou-se desde já o Vereador Wilson Pinheiro e seu procurador da data da audiência, bem como as testemunhas que estavam presentes, Dra. Rosângela Bertolucci e Dr. Regis Machado, da data da audiência, esclarecendo que as demais testemunhas serão intimadas, podendo comparecer independente de intimação, e que também será intimado o denunciante a pedido do Vereador Wilson Pinheiro. A Presidente solicitou a manifestação dos membros da comissão Relatora Gláucia da Saúde e membro Vereador Eduardo Moraes, ambos manifestaram concordância. Dada a palavra ao vereador Wilson Pinheiro perguntou sobre o horário que teria vista dos autos, sendo informado pela Presidente que seria as 16:00. Foi

deferido pela presidente cópia das mídias anexas ao processo para ser guardado junto com a comissão. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e será publicada no Jornal o Legislativo.


VEREADORA MICHELE BRETAS


VEREADORA GLAUCIA DA SAÚDE


VEREADOR EDUARDO MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica
CEP 38.408-144 - Uberlândia-MG
(34)3239 1000

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVIII nº 2711, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 07 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe Interina de Jornalismo: Emiliza Didier MTB 09963JP;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br